



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 31 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 24/2025**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, sobre o assunto, e de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, esclareço que nos processos de aprovação de parcelamento do solo (modalidade de loteamento), o documento mencionado pela nobre vereadora é o termo de compromisso firmado pelo loteador junto ao órgão estadual, a CETESB.

A legislação municipal que regula a aprovação dos loteamentos exige a aprovação do Estado para a aprovação definitiva do loteamento pela prefeitura. O documento previsto em lei que deve ser apresentado pelo loteador que comprove a aprovação estadual é o Certificado do GRAPROHAB. Como para a emissão deste documento, é necessária a aprovação junto à CETESB e essa solicita a assinatura do documento denominado TCRA, não é exigência municipal a apresentação de tal documento.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal